Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI NR. 153/94

ALTERA OS LIMITES DO PERIMETRO URBANO DE TREZE DE MAIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal

de Treze de Maio:

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os limites do Perímetro Urbano desta cidade.

Artigo 20.- É considerada área urbana de Treze de Maio o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro. Inicia no ponto 01 no Rio Velho na propriedade do espólio de Lourenço Dandolini seguindo na direção Sudoeste 990,00 metros até o ponto 02. Daí segue na direção Noroeste 360,00 metros na extrema da propriedade de Ilma Réchia Guarezi até o ponto 03. Segue, então na direção Sudoeste 950,00 metros na extrema da propriedade de José Molon até o ponto 04. Deste ponto segue na direção Sudeste 690,00 metros na extrema da propriedade de Jaime Formentin até o ponto 05, indo na direção sudoeste 80,00 metros no final do Loteamento, no ponto 06. Deste ponto segue na direção Sudeste 200,00 metros seccionando a Avenida dos Imigrantes até o ponto 07. Segue, então na direção Nordeste 820,00 metros paralelamente à Avenida dos Imigrantes a uma distância de 70,00 metros até o ponto 08 na propriedade de Otávio Menegali. Deste ponto segue na direcão Sudeste 210,00 metros até o ponto 09 paralelamente à Rua João Luiz Nandi a uma distância de 30,00 metros. Daí segue na direção Nordeste 760,00 metros na extrema da propriedade de Guerino Menegali até o ponto 10 situado a 40,00 metros da Rua Governador Celso ramos. Deste ponto segue na direção Sudeste 500,00 metros paralelamente à Rua Governador Celso Ramos a uma distância de 40.00 metros até o ponto 11 na propriedade de Gentil Bez Fontana. Daí segue na direção Nordeste 210,00 metros até o ponto 12 na propriedade de Amábile Bez Fontana. Deste ponto segue na direção Noroeste 1.190,00 metros até o ponto inicial 01.

Artigo 3o.- Passa a constituir parte integrante desta Lei a Planta da Area Urbana de Treze de Maio, na escala 1:2500, em anexo.

Artigo 40.- Esta Lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Artigo 5o.- Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 19 dezembro de 1994.

PUBLICAÇÃO:

Publicada nesta Secretaria na data supra

dec for an a second sec

TOTAL SERVICE STATE OF THE SER

- Carren homoschool - A

VOLNEI FREGNANI

VILSON NANDI PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO GERAL